



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM torna público por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 382, de 22 de novembro de 2016, que fará realizar licitação, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; pelo [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#); pelo [Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007](#); pela IN/MDICE nº 103, de 30/04/2007, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, [Instrução Normativa Nº 02, de 11 de Outubro de 2010](#), subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 59004/000561/2016-97.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total, na modalidade de valor de mercado referenciado – 100% da Tabela FIPE, com assistência 24 horas completa, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes a frota oficial da SUDAM, cujas especificações, quantitativos e preços estimados encontram-se descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta

ANEXO III: Minuta de Contrato

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Sustentabilidade

2 – DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão pública ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: 19/01/2017

HORÁRIO: 10:00h (hora de Brasília)

3 - DA DESPESA

3.1 A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 17.031,30 (dezessete mil e trinta e um reais e trinta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão os interessados que os interessados cadastrados e habilitados no SICAF do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem credenciadas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

4.1.3. Poderão também participar **MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** que atendam os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP.

4.2. Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1. Que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução ou em liquidação, bem como de falência sob concurso de credores;

4.2.2. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com a União ou suspensas do direito de licitar e contratar com a SUDAM, ou que tenham sido declaradas inidôneas nos termos da Lei 8.666/93 e do Dec. Nº 5.450/05;

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4. Empresas das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da SUDAM.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.4.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.5. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5.6. Considerando a Orientação Normativa Nº 47, de 25 de Abril de 2014, da AGU, em consonância com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será adotado o critério de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para os Lotes que vierem a ter o valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao Órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

7.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ester.figueiredo@sudam.gov.br.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

9.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, bem como o envio das declarações de inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor, declaração de elaboração independente de proposta e declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, a partir da



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br **até o horário limite de início da sessão pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que tem o pleno conhecimento dos termos do Edital; que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3. As licitantes deverão mencionar eventuais pendências na sua situação de regularidade, enfatizando que as mesmas serão oportunamente saneadas.

9.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários à contratação objeto deste Edital, incluindo todos os impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O preço deverá ser indicado, selecionando o item e colocando o seu valor total.

9.5. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, bem como conter as especificações do objeto de forma clara, em consonância com este Edital e seus anexos.

9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para a SUDAM.

9.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.11. No momento da elaboração e envio de proposta, o fornecedor também enviará as Declarações a que se refere o item 8.1 deste Edital, na forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, **não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada no edital.**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital, classificando assim as propostas que participarão da fase de lances.

11.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A proposta contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras previstas neste edital.

12.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico.

12.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que fez o lance.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

12.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro.

12.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13. DA DESCONEXÃO

13.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

14 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.2. Serão recusadas no sistema eletrônico as propostas que:

a) Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, sendo insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

c) Contiverem vícios ou ilegalidades.

14.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da lei nº 8.666/93, para efeitos de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos elencados nos incisos I a XIII do §3º do art. 29 da IN MPO nº 02/2008, no que couber.

14.4. O critério de aceitabilidade do preço global terá como parâmetro o valor médio aferido na pesquisa de mercado, observando o item 3 deste Edital.

14.5. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

14.6. Na proposta deverão constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

14.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.8. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º lugar, para que se obtenha uma proposta melhor, observado o critério de julgamento, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

14.9. O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando, for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado no item 3.1 deste edital, para execução dos serviços e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições deste Edital.

14.11. Após o exame anterior e antecedendo a habilitação, o licitante detentor do melhor lance deverá imediatamente encaminhar **via portal de compras governamentais**, mediante convocação do pregoeiro via chat, ou via fax a documentação pertinente ao certame, que não esteja contemplada no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos. **Os documentos constantes do SICAF serão verificados mediante consulta “ON LINE”.**

14.12. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

14.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

14.14. Quando todas as licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração da SUDAM, poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.15. Em até **03 (três) dias úteis**, após a empresa ser declarada vencedora do certame (habilitada), a licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como da proposta,



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

14.16. Cumpridas todas as exigências editalícias relativas à aceitação da proposta de melhor lance, o pregoeiro fará a aceitação da proposta vencedora via portal de compras governamentais.

14.17. O resultado do julgamento das propostas estará disponibilizado no sítio do www.comprasgovernamentais.gov.br

15. DA PROPOSTA FINAL

15.1. A proposta de Preços deverá:

- a) Atender, integralmente, ao Edital e aos Anexos que o compõem;
- b) Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Conter expressamente que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) Conter prazo de validade, de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação. No caso de omissão do referido prazo de forma expressa, será considerado o prazo de 60 dias corridos;
- e) Constar preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- f) Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame;
- g) Ser composta com base nos anexos que são parte integrante deste Edital, sobretudo os anexos I e II, os quais determinarão o preço unitário e o preço global de sua proposta, ressaltando que os anexos são exemplificativos e o preenchimento correto das Planilhas é de total responsabilidade da licitante.

15.2. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

15.3. Após a abertura da sessão em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos.

16 – DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

participação, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou sua futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de pessoas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

16.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

16.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.3. O licitante detentor de melhor lance, deverá imediatamente encaminhar, via comprasnet ou via Fax, à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, para fins de habilitação, os seguintes documentos, com posterior envio do original no prazo máximo de até 02 (dias) úteis, contados do encaminhamento via email, observado o disposto no item 16.11 deste Edital:

16.4.1. Documentação relativa:

I - À habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - À qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

III - À qualificação econômico-financeira:

a) A licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Caso algum dos índices de liquidez geral, liquidez corrente ou solvência geral, informados no SICAF, forem inferiores ou igual a 1, será solicitada a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial ou demonstrações do último exercício social;

c) As sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço do período de sua existência, para comprovação do valor estabelecido no parágrafo anterior;

d) A licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das fórmulas mencionadas no subitem 17.4.1, inciso III, alínea “a”;

IV – À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo que a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade; e

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

- c.3) Certificado de Quitação de Tributos Federais
- c.4) Certidão da Dívida Ativa da União

d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

d.1) A referida certidão será expedida através de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV (exceto a alínea “d”) poderá ser substituída pelo registro cadastral e habilitação parcial no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

16.4.2. Os documentos exigidos para habilitação parcial que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via Comprasnet, imediatamente após a solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico.

16.4.3. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, ainda:

- a) Documento que comprove ser o licitante optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), se for o caso, na forma da legislação específica.
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Declaração de Menor
- e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo (Anexo IV)
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

17.2.3.1. As declarações constantes no subitem 17.2.3, letras “b”, “c” e “d”, devem ser encaminhadas no momento da elaboração e envio de proposta pelo Sistema, na forma prevista neste Edital.

17.3. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3.1. Tais empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

17.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

17.4. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da SUDAM mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

17.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.6. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

17.7. Em até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar os originais da documentação relativa à proposta e habilitação, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

17.8. Os documentos relativos à habilitação que forem emitidos pelo licitante deverão estar assinados pelo representante legal do licitante, com poderes para o exercício da representação, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, ou por seu procurador devidamente habilitado, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, devendo ser anexada cópias do Contrato/Estatuto Social e da sua última alteração e, ainda, das alterações que digam respeito à representação legal e à nomeação de procuradores do licitante, podendo ser apresentado o Contrato/Estatuto Social consolidado, bem como a procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

17.9. Os documentos relativos à habilitação do licitante poderão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, enquanto servidor público, mediante a apresentação do respectivo documento original, ou, ainda, da cópia da publicação do documento em órgão da Imprensa Oficial.

17.10. A autenticidade dos documentos relativos à habilitação do licitante poderá, ainda, ser aferida pela SUDAM, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

17.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

17.12. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos relativos à habilitação do licitante depois de entregues ao Pregoeiro, ressalvado o disposto no subitem 14.3.4.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

17.13. O licitante que não atender às condições estabelecidas para fins de habilitação, deixar de apresentar qualquer documento exigido para a sua habilitação neste Pregão, apresentando-o em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, apresentando-o com prazo de validade expirada, será declarado inabilitado pelo Pregoeiro, não se admitindo complementação posterior de documentos exigidos neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 17.3.2.

18 – DO RECURSO.

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes serão realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios;

18.3. Ao entrar na fase de habilitação, a partir da habilitação do fornecedor no primeiro lote, o sistema informará automaticamente aos fornecedores a abertura do prazo de intenção de recurso, ou seja, a cada lote habilitado os fornecedores poderão manifestar, via sistema, suas intenções de recorrer. Quando o pregoeiro habilitar o último lote, o sistema disponibilizará, de forma automática, uma tela onde deverá ser informado o prazo final para o registro de intenções de recurso, que não poderá ser inferior a 20 minutos e superior a 72 horas. A contagem do prazo atribuído pelo pregoeiro será realizada pelo sistema, findo o qual, o registro de intenções de recurso será encerrado automaticamente.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer durante a sessão, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação.

18.6. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no DOU.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

20. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA APÓLICE

21.1 A vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, a contar das 24(vinte e quatro) horas da data em que se efetivar o pagamento correspondente ao valor cotado pela licitante vencedora.

22. DAS SANÇÕES

22.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de outras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93:

22.1.1 Advertência;

22.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, na entrega do material.

22.1.3. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato.

22.1.3.1. A multa prevista no subitem 26.1.3 não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

22.1.3.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante;

22.1.3.3. – Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

22.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.1.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

23. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

24.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta Licitação, serão efetuados pelo gestor do Contrato ou servidor por ele indicado.

25.2. O acompanhamento e fiscalização pela SUDAM dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes daquele instrumento.

25.3. O gestor do Contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

25.4. O gestor do Contrato poderá designar, para cada evento, servidores para coordenar as atividades a serem executadas pela Contratada, o qual deverá elaborar relatório discriminando os serviços efetivamente prestados, indicando eventuais inadequações no cumprimento do Contrato.

25.5. A SUDAM designará um servidor da Assessoria de Comunicação como gestor do Contrato e um servidor da mesma unidade, em caso de impedimento do primeiro.

26-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Caberá à licitante vencedora:

26.1.1 Elaborar apólice condizente com as exigências desta licitação para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

26.1.2 Indenizar a seguradora quanto a prejuízo que a mesma venha a sofrer em decorrência de danos materiais ocorridos ao veículo resultante de colisão, roubo ou furto e incêndio;

26.1.3 Indenizar a seguradora o valor correspondente aos prejuízos ocorridos, em virtude de sinistro, limitados ao valor de mercado do veículo, considerando a tabela FIPE;

26.1.4 Fornecer todas as informações solicitadas, pertinentes aos seguros dos veículos;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

26.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da SUDAM;;

26.1.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a SUDAM;

26.1.7. Todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionada à execução do objeto deste Pregão, originalmente ou vinculada por prevenção.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, o contratante deverá:

27.1.1 Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução da vistoria prévia dos veículos referentes ao objeto, quando necessário;

27.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

27.1.3 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a SUDAM;

27.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SUDAM, não deve ser interrompida;

27.1.5 Aplicar, se for o caso, as penalidades definidas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

28. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

28.1 O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal do Prêmio, discriminando os serviços, não tendo relação com a estimativa apresentada neste Termo de Referência, o qual deverá ser devidamente atestado por servidor designado pela SUDAM.

28.2. O pagamento da franquia será aquele determinado na contratação do seguro, passando a ser participação do segurado na ocorrência do sinistro.

28.3. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação dos documentos que compõem a cobrança: **Nota Fiscal-Fatura**, contendo a descrição dos serviços, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite, **pelo servidor designado pela Administração da SUDAM**.

28.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

28.5. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela SUDAM deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

28.5.1 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

28.5.2 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

28.5.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o SUDAM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29. DOS RECURSOS

29.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar suas intenções de recorrer, **sendo-lhe concedido o prazo de no mínimo 30 minutos e não superior a 72 horas**. A contagem do prazo atribuído pelo pregoeiro será realizada pelo sistema, findo o qual, o registro de intenções de recurso será encerrado automaticamente.

29.2. Havendo manifestação de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, **apresentar** contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

29.3. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios;

29.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer durante a sessão, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

29.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação.

29.6. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

29.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

30. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

30.1. Consoante art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº 01/2010

30.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

30.1.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

30.1.3. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

30.1.4. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

30.1.5. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital; e

30.1.6. Selecionada a proposta, antes da assinatura da Ata, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SUDAM poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante.

31. AS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

29.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4. Não havendo expediente na SUDAM no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

29.5. Não serão considerados motivos de desclassificação e/ou inabilitação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

29.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da SUDAM poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

29.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de nova documentação.

29.9. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio www.comprasnet.gov.br

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

29.11. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

Belém, 27 de dezembro de 2016

ESTER FIGUEIREDO
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para ofertar **SEGURO TOTAL**, na modalidade de valor de mercado referenciado - 100% da Tabela FIPE, com assistência 24 horas completa, pelo período de 01(UM) ano, para os veículos pertencentes a frota oficial da SUDAM, cujas especificações, quantitativos e preços estimados encontram-se descritos no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Necessidade de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam acontecer ou atingir os veículos da SUDAM, principalmente, por tratar-se de viaturas que circulam diariamente, estando assim, em plena atividade.

3. DA DESCRIÇÃO DOS RISCOS COBERTOS: “SEGURO TOTAL”

- 3.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a **oficina autorizada pelo fabricante do veículo (reboque)**, localizada no Município de Belém-PA e Região Metropolitana. E as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- 3.1.1 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e/ou capotamento;
- 3.1.2 Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 3.1.3 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- 3.1.4 Raio e suas consequências;
- 3.1.5 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.1.6 Acidente durante o transporte, por qualquer meio comum e apropriado (ex. balsa);
- 3.1.7 Atos danosos praticados por terceiros. (Ex. pedra atirada ao para-brisa do veículo);
- 3.1.8 Submersão parcial ou total do veículo em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive no caso de veículos guardados em subsolos;
- 3.1.9 Chuvas de granizo;
- 3.1.10 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 3.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);
 - 3.1.12 Acidente pessoal por passageiro (APP): Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente como veículo.
- 3.1.13 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

3.1.13.1 Chaveiro;

3.1.13.2 Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica; assistência 07 (sete) dias por semana; 24 (vinte e quatro) horas por dia. **Distância mínima de 300 km contados a partir do local do evento, que necessita de tal atendimento.**

3.1.13.3 Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

3.1.13.4 Transporte das pessoas seguradas por roubo do veículo.

4. DA APÓLICE

4.1 A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, imprerivelmente, a descrição dos itens a seguir:

4.1.1 CASCO

a) Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE.

4.1.2 RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF - DANOS PESSOAIS), na forma definida no item 3 deste Termo de referência..

4.1.3 ACIDENTE POR PASSAGEIRO (APP) na forma definida no item 3 deste Termo de referência..

4.1.4 PRAZO MÁXIMO PARA AS INDENIZAÇÕES DECORRENTES DE SINISTROS

a) Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

4.2 A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos objeto deste Pregão.

4.3 Valores A SEREM SEGURADOS e veículos:

I SUBITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO					
1.1	PLACA: JUX9178					
	Marca/modelo: FORD RANGER XL 4x4 3.0 TB DIESEL CAB DUPLA 6P/163CV2968CC					
	Chasis: 8AFER13P87J009598					
	Tipo: CAR/CAMINHONETE/AB CAB DUP					
	Passageiros: 05 pessoas					
	Ano/modelo: 2006/2007					
	Combustível: Óleo Diesel					
	Cor: preta					
	Localidade: Belém-PA					
	Bônus: 0					
	<table><tr><td rowspan="2">RCF</td><td>Danos materiais: R\$ 50.000,00</td></tr><tr><td>Danos corporais: R\$ 50.000,00</td></tr><tr><td rowspan="2">APP</td><td>Morte acidental: R\$ 10.000,00</td></tr><tr><td>Invalidez permanente: R\$ 10.000,00</td></tr></table>	RCF	Danos materiais: R\$ 50.000,00	Danos corporais: R\$ 50.000,00	APP	Morte acidental: R\$ 10.000,00
RCF	Danos materiais: R\$ 50.000,00					
	Danos corporais: R\$ 50.000,00					
APP	Morte acidental: R\$ 10.000,00					
	Invalidez permanente: R\$ 10.000,00					



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1.2	PLACA: JUW6301
	Marca/Modelo: FIAT MAREA ELX 1.8 16 V GAS
	Chassi: 9BD18523477069872
	Tipo: pás/automóvel
	Ano/modelo: 2006/2007
	Passageiros: 05 pessoas
	Combustível: gasolina
	Cor: preta
	Localidade: Belém-PA
	Bônus: 0
	RCF Danos materiais: R\$ 50.000,00
	Danos corporais: R\$ 50.000,00
APP	Morte acidental: R\$ 10.000,00
	Invalidez permanente: R\$ 10.000,00

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1.3	PLACA JWC7734
	Marca/modelo: CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 2.0 8
	Chassi: 9BGAD69W09B205040
	Tipo: PAS/AUTOMOVEL
	Ano/modelo: 2008/2009
	Passageiros: 05 pessoas
	Combustível: FLAX
	Cor: CINZA
	Localidade: Belém-PA
	Bônus: 0
	RCF Danos materiais: R\$60.000,00
	Danos corporais: R\$ 50.000,00
APP	Morte acidental: R\$ 10.000,00
	Invalidez permanente: R\$ 10.000,00

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1.4	PLACA: JVO9825
	Marca/modelo : Fiat Siena fire 1.8.v
	Chassi: 9BD17206G93466403
	Tipo: Pas/Automóvel
	Ano/modelo: 1998 / 1999
	Passageiros: 05 pessoas
	Combustível: FLAX
	Cor: PRETA
	Localidade: Belém-PA
Bônus: 0	



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

	RCF	Danos materiais: R\$60.000,00
		Danos corporais: R\$ 50.000,00
	APP	Morte acidental: R\$ 10.000,00
		Invalidez permanente: R\$ 10.000,00

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	
1.5	PLACA: VO9695	
	Marca/modelo : NISSAN FRONTIER SE 4x4	
	Chassi: 94DVCUD409J200999	
	Tipo: ESP/CAMINHONETE/AB CAB DUP	
	Ano/modelo: 2008/2009	
	Passageiros: 05 pessoas	
	Cor: CINZA	
	combustível Óleo diesel	
	Localidade: Belém-PA	
	Bônus: 0	
	RCF	Danos materiais: R\$60.000,00
		Danos corporais: R\$ 50.000,00
	APP	Morte acidental: R\$ 10.000,00
		Invalidez permanente: R\$ 10.000,00

BITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	
1.6	PLACA JUE 6731	
	Marca/modelo: FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 TB-IC DIESEL	
	Chassis: 93W245L3392037072	
	Tipo: Passageiro / Micro-ônibus	
	Ano/modelo: 2008/2009	
	Passageiros: 16 pessoas	
	Cor: Branca	
	Combustível: Óleo Diesel	
	Localidade: Belém-PA	
	Bônus: 0	
	RCF	Danos materiais: R\$60.000,00
		Danos corporais: R\$ 50.000,00
	APP	Morte acidental: R\$ 10.000,00
		Invalidez permanente: R\$ 10.000,00

	- Valor da Apólice= 1.1+1.2+1.3+1.4+1.5+1.6.....	R\$
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO		R\$



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

5 DA FRANQUIA

5.1. A franquia considerada nesta licitação é a **reduzida**, observado, no entanto, o seguinte:

5.1.1 Os valores das franquias, que deverão constar obrigatoriamente nas propostas, não poderão **exceder ao limite estimado neste Termo de Referência (Estimativa de Preços)**;

5.1.2 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pela SUDAM, exclusivamente, a licitante vencedora, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

6 DO PERFIL DOS MOTORISTAS

6.1 Os **veículos da autarquia** são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados do sexo masculino e têm idade superior a 28 anos, não devendo esse perfil, no entanto, ser considerado como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

7 DA GUARDA/UTILIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1 Todos os veículos discriminados no Anexo I ao Termo de Referência (são conduzidos exclusivamente por motoristas oficiais e contratados).

7.2 Todos os veículos, quando não se encontram em deslocamento, ficam recolhidos em estacionamento privativo da SUDAM.

8 DA VISTORIA

8.1 **È FACULTADO AS EMPRESAS** interessadas em participar deste Pregão vistoriar os Veículos devendo agendar junto a Coordenação de Gestão Administrativa.

9 DA ATESTAÇÃO E DA GUARDA DAS APÓLICES DE SEGURO

9.1 A atestação da fatura e (ou) documento equivalente caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.2 O(s) representante(s) da SUDAM anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 O recebimento e a guarda das apólices de seguro caberá ao Fiscal do Contrato, ou em seus impedimentos legais, ao seu substituto eventual.

10 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS APÓLICES

10.1 O recebimento será feito mediante recibo, nos termos do art. 74, § único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

11 DO ENDOSSO

11.1 Quaisquer alterações da apólice poderão ser solicitadas pela autarquia e processada pela seguradora, mediante endosso, dentre elas:

- a- Substituições de veículos;
- b- Exclusão de veículos;
- c- Inclusão de veículos;
- d- Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

12 DO VALOR ESTIMADO

12.1 O valor estimado dos serviços de que trata o objeto desta licitação é da ordem de **R\$ XXXXXX**

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--

13.1. Caberá à licitante vencedora:

13.1.1 Elaborar apólice condizente com as exigências desta licitação para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

13.1.2 Indenizar a seguradora quanto a prejuízo que a mesma venha a sofrer em decorrência de danos materiais ocorridos ao veículo resultante de colisão, roubo ou furto e incêndio;

13.1.3 Indenizar a seguradora o valor correspondente aos prejuízos ocorridos, em virtude de sinistro, limitados ao valor de mercado do veículo, considerando a tabela FIPE;

13.1.4 Fornecer todas as informações solicitadas, pertinentes aos seguros dos veículos;

13.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da SUDAM;;

13.1.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a SUDAM;

13.1.7. Todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionada à execução do objeto deste Pregão, originalmente ou vinculada por prevenção.

14 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
--

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, o contratante deverá:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

14.1.1 Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução da vistoria prévia dos veículos referentes ao objeto, quando necessário;

14.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

14.1.3 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a SUDAM;

14.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SUDAM, não deve ser interrompida;

14.1.5 Aplicar, se for o caso, as penalidades definidas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os seguros serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela SUDAM, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência de representante da SUDAM deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

15.3 A licitante vencedora deverá indicar preposto, aceito pela Administração da SUDAM, durante o período de vigência da apólice, para representá-la sempre que for necessário.

16 DA VIGÊNCIA E VALIDADE

16.1 A vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, a contar das 24(vinte e quatro) horas da data em que se efetivar o pagamento correspondente ao valor cotado pela licitante vencedora.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal do Prêmio, discriminando os serviços, não tendo relação com a estimativa apresentada neste Termo de Referência, o qual deverá ser devidamente atestado por servidor designado pela SUDAM.

17.2 O pagamento da franquia será aquele determinado na contratação do seguro, passando a ser participação do segurado na ocorrência do sinistro.

17.3 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação dos documentos que compõem a cobrança: **Nota Fiscal-Fatura**, contendo a descrição dos serviços, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite, **pelo servidor designado pela** Administração da SUDAM.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

- 17.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.
- 17.5 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela SUDAM deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:
- 17.5.1 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.5.2 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

- 17.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o SUDAM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1 As despesas referentes à aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do Programa de Trabalho Resumido – **PROJ/ATIVIDADE 53202 041220750 2000 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, FONTE: 250, Elemento de Despesa: 339039**, do Orçamento próprio da SUDAM, previsto para o exercício de 2016.
- 18.2 As despesas referentes à aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de outras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93:
- 19.1.1 Advertência;
- 19.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, na entrega do material.
- 19.1.3. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato.
- 19.1.3.1. A multa prevista no subitem **19.1.3** não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 19.1.3.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante;
- 19.1.3.3. – Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.
- 19.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 19.1.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20 RELAÇÕES DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

ITEM 01	VEÍCULO	ANO	CHASSI	PLACA
1.1	FORD RANGER XL 4x4 3.0 TB DIESEL CAB DUPLA 6P/163CV2968CC.	2006/ 2007	8AFER13P87J009598	JUX9178



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

ITEM 01	VEÍCULO	ANO	CHASSI	PLACA
1.2	FIAT MAREA ELX 1.8 16 V GAS 5P/132CV/1800CC.	2006/2007	9BD18523477069872	JUW6301
1.3	CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 2.0 8 V 5P 121CV/2000C FLEX.	2008/2009	9BGAD69W09B205040	JWC7734
1.4	FIAT SIENA FIRE 1.0 8V FLEX 5P/66CV1000CC.	2008/2009	9BD17206G93466403	JVO9825
1.5	NISSAN FRONTIER SE 4x4 MT 2.5 16 V TDI DIESEL CAB DUPLA 5P/144CV/2488C.	2008/2009	94DVCUD409J200999	JVO9695
1.6	FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 TB-IC DIESEL 16 P/127CV/2800	2008/2009	93W245L3392037072	JVO9045

21. DA RESCISÃO

21.1 SUDAM poderão rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência da licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando ocorrerem quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou quando:

- a) Vier a ser atingidos por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) Quebrar o sigilo profissional;
- c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Sudam; e

22.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
Instrução Normativa nº 02, de 11 de Outubro de 2010.

23.INFORMAÇÕES GERAIS

Não há índices do pagamento de sinistros nos últimos 24 meses.

ROBERTO CARDOSO DA SILVA
SIAPE:1099960

APROVO NOS TERMOS DO ART. 14 DA IN Nº 02/2008

EM, / /2016



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 1	VEÍCULO	ANO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO R\$
1.1	PLACA: JUX9178 Marca/modelo: FORD RANGER XL 4x4 3.0 TB DIESEL CAB DUPLA 6P/163CV2968CC Chassis: 8AFER13P87J009598 Tipo: CAR/CAMINHONETE/AB CAB DUP Passageiros: 05 pessoas Combustível: Óleo Diesel Cor: PRETA	2006/2007	
1.2	PLACA: JUW6301 Marca/Modelo: FIAT MAREA ELX 1.8 16 V GAS Chassi: 9BD18523477069872 Tipo: pás/automóvel Passageiros: 05 pessoas Combustível: gasolina Cor: PRETA	2006/2007	
1.3	PLACA JWC7734 Marca/modelo: CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 2.0 8 Chassi: 9BGAD69W09B205040 Tipo: PAS/AUTOMÓVEL Passageiros: 05 pessoas Combustível: FLAX Cor: CINZA	2008/2009	
1.4	PLACA: JVO9825 Marca/modelo : Fiat Siena fire 1.8.v Chassi: 9BD17206G93466403 Tipo: Pas/Automóvel Passageiros: 05 pessoas Combustível: FLAX Cor: PRETA	1998/1999	
1.5	PLACA: VO9695 Marca/modelo : NISSAN FRONTIER SE 4x4 Chassi: 94DVCUD409J200999 Tipo: ESP/CAMINHONETE/AB CAB DUP Passageiros: 05 pessoas Cor: CINZA Combustível : Óleo diesel	2008/2009	



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

1.6	PLACA JUE 6731 Marca/modelo: FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 TB-IC DIESEL Chassis: 93W245L3392037072 Tipo: Passageiro / Micro-ônibus Passageiros: 16 pessoas Cor: BRANCA Combustível: Óleo Diesel	2008/2009	
-----	--	-----------	--



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

ANEXO III

CONTRATO Nº /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, NA MODALIDADE DE VALOR DE MERCADO REFERENCIADO – 100% DA TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A.....:

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, sediada na Travessa Antônio Baena, 1113, na cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665/0001-77 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora de Administração Diretora de Administração **MARGARETH DOS SANTOS ABDON**, brasileira, matrícula, CPF/MF nº 428.571.632-15, nomeada por meio do Decreto Presidencial s/nº, de 02/12/2016, publicado no DOU de 05/12/2016, Seção 2, domiciliada à Tv. Antônio Baena, nº 1113, CEP 66093-082, Bairro do Marco, Estado do Pará, Bloco “C” 7º andar, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, bairro, UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da CI nº e do CPF/MF nº, residente/domiciliado na, nº, bairro, na cidade de, resolvem firmar o presente instrumento contratual, com sujeição às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/02, do Dec. 5.450/05, da IN/MPO nº 02/08 e suas alterações posteriores e da IN/MPO nº 02/10, naquilo que couber, ou qualquer outro que vier a lhes substituir, consoante o Processo nº 59004/00561/2016-97 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Contrato, cuja lavratura decorre da autorização da Diretoria-Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, exarada no processo respectivo, é celebrado com amparo no Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014.

1.2. A contratação para a execução do serviço objeto deste Contrato foi precedida de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2015, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000; do [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), IN/MPO nº 02, de 11 de outubro de 2010, IN/MPO nº 02, de 30 de abril de 2008, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; pela IN/MDICE nº 103, de 30/04/2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 04 de junho de 2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro total, na modalidade de valor de mercado referenciado – 100% da tabela FIPE, com assistência 24 horas completa, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes a frota oficial, conforme especificações, quantitativos e preços estimados encontram-se descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº XXXXX e da proposta da contratada que compõem às folhas do processo nº 59004/00561/2016-97, sendo dele parte integrante e inseparável, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA por força deste instrumento, e em submissão às condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), obriga-se a prestar com zelo os serviços objeto deste contrato, conforme especificações, condições, quantidades e detalhamento constantes no Anexo I do edital, atendidas as normas previstas na IN nº 02/2008 – SLTI, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da Programação SUDAM – Sendo que no Exercício 2015 correrá a conta do Projeto/Atividade 5320XXXXXXXXXXXX – Administração da Unidade; 0001 – Administração da Unidade – Nacional; Elemento de Despesa – 3390XX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São aquelas constantes no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXXX, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas constantes no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2015, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Será de conforme o item 17 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXX, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA APÓLICE

10.1 A vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, a contar das 24(vinte e quatro) horas da data em que se efetivar o pagamento correspondente ao valor cotado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os seguros serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela SUDAM, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência de representante da SUDAM deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

11.3 A licitante vencedora deverá indicar preposto, aceito pela Administração da SUDAM, durante o período de vigência da apólice, para representá-la sempre que for necessário.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Será de conforme o item 19 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 14, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. SUDAM poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência da licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando ocorrerem quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou quando:

- a) Vier a ser atingidos por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) Quebrar o sigilo profissional;
- c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Sudam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Poderá este Contrato ser objeto de alteração, ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviço, dentro do limite admitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

16.1. Tal como prescrito na Lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

17.1. A Contratada se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611**

18.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

18.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente Contrato será publicado no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo a respectiva despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir qualquer pendência com relação ao cumprimento deste Contrato.

20.2. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2016.

p/ CONTRATANTE

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº. XX/2016
Processo nº 59004/00561/2016-97

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2016, instaurado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa